

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) N.º 171/2022-SE
AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 163/2022-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018 e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB MARLY BUISSA CHIEDDE**, com endereço na Rua Valdomiro Luiz, 180 - Jd. Nossa Senhora de Fátima – São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 51.115.657/0001-35, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de S.B.C. sob nº 210056, neste ato representada por Richard Aristoteles Patrocínio dos Santos, Diretor(a) Executivo(a), portador(a) do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **APM**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.072128/2021-33, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento e a implantação dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração n.º 163/2022-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **APM**, de acordo com as especificações constantes do Processo Administrativo n.º SB.072128/2021-33.

Parágrafo único. A reformulação de que trata esta cláusula encontra respaldo nos itens 4.0 e 4.1 do Termo de Colaboração ora aditado.

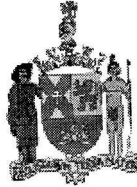
CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas no montante de R\$ 449.137,56 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), onerando as dotações orçamentárias n.ºs: 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01, 08.083.3.3.50.39.00.12.361.0010.2044.01, 08.083.3.3.50.39.00.12.367.0010.2276.01, 08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.01, 08.083.4.4.50.39.00.12.361.0010.1040.01 e 08.083.4.4.50.39.00.12.367.0010.1126.01, conforme estabelecido na Reformulação do Plano de Trabalho e discriminado a seguir:

I - Complementação de recursos no valor de R\$ 422.004,12 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatro reais e doze centavos), para a execução de despesas do Eixo de Manutenção e Estrutura - Programa Escola Linda, para fins de manutenção e conservação do prédio escolar, na categoria de Custeio;

II - Complementação de recursos no valor de R\$ 4.147,20 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos), na categoria de Custeio, para fins de viabilização do Programa Dignidade Menstrual, ação Intersecretarial do Município de São Bernardo do Campo;

III - Complementação de recursos no valor de R\$ 710,28 (setecentos e dez reais e vinte e oito centavos), de forma custear as despesas com a reprografia dos cadernos das provas do Centro de



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora - CAEd/UFJF,
para fins de Avaliação Institucional da Rede Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo;

IV - Complementação de recursos no valor de R\$ 22.275,96 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para fins de viabilização da ampliação de atividades do Eixo Pedagógico de Estudo do Meio aos discentes da unidade escolar, na categoria de Custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **APM** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA


4.0 - Ficam mantidos os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 04/11 /2022.


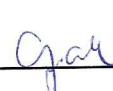




SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB MARLY BUISSA CHIEDDE
Richard Aristoteles Patrocinio dos Santos
Diretor(a) Executivo(a)

Testemunhas:

1  _____ 2  _____ 3  _____


2
